



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

LEI Nº 5.354

REVOGA-SE A LEI MUNICIPAL Nº 5.160, DE
12 DE AGOSTO DE 2011.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
aprovou e o Prefeito Municipal **LUIS GUSTAVO ANTUNES STUPP** sanciona e
promulga a seguinte Lei:

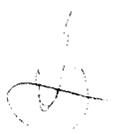
Art. 1º Fica revogada, em todos os seus termos, a
Lei Municipal nº 5.160, de 12 de agosto de 2011, que dispõe sobre doação de área de
terreno de propriedade do Município de Mogi Mirim à **COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO
(CDHU)**, localizada na Rua Maestro Euclides da Cunha, Gleba 4, Bairro da Saúde, Município e
Comarca de Mogi Mirim, Estado de São Paulo.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua
publicação.

Prefeitura de Mogi Mirim, 27 de março de 2013.


LUIS GUSTAVO ANTUNES STUPP
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 17/13
Autoria: Poder Executivo Municipal


REGINA CELI BIGHETI
Assessora Téc. em Legislação
Gabinete do Prefeito

Gabinete do Prefeito
A(O) 5.354
FOI PUBLICADA(O) em 30/03/13
NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO
(JORNAL Impacto)